



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**Processo Administrativo nº 001.0000064/2026**

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.554.026/0001-68, com sede na Av. Cândido Muniz, centro – CEP 64.480-000, Município de Arraial – PI, por seu representante legal, o prefeito municipal o Sr. Aldemes Barroso da Silva, brasileiro, portador do RG nº 2.256.890 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.496.573-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, processo administrativo nº 001.0000064/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro para aquisição de materiais de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificado no termo de referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> M H PORTO ALMEIDA					
<b>CNPJ:</b> 29.618.609/0001-00					
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Cândido Muniz, Nº 302, Centro, Arraial -PI					
<b>REPRESENTANTE:</b> Marcos Henryque Porto Almeida, empresário, CPF nº. 025.634.073-03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
0001	ADAPTADOR 20 X 3/4	UND	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
0002	ADAPTADOR 40X1 1/2	UND	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
0003	ADAPTADOR 50X1 1/2	UND	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
0004	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0005	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
0007	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	UND	100	R\$ 6,98	R\$ 698,00
0008	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
0009	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UND	10	R\$ 29,98	R\$ 299,80
0010	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	UND	80	R\$ 7,98	R\$ 638,40
0011	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	2	R\$ 89,98	R\$ 179,96
0012	ALICATE DE BICO	UND	5	R\$ 39,98	R\$ 199,90
0013	ALICATE DE CORTE	UND	5	R\$ 39,98	R\$ 199,90



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



0014	ALICATE DE PRESSÃO	UND	3	R\$ 44,98	R\$ 134,94
0015	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	6	R\$ 39,98	R\$ 239,88
0016	ANCINHO 14 DENTES	UND	15	R\$ 14,98	R\$ 224,70
0025	ARGAMASSA 15 KG	PAC	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
0026	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	UND	40	R\$ 39,98	R\$ 1.599,20
0027	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UND	15	R\$ 274,99	R\$ 4.124,85
0028	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	UND	20	R\$ 18,16	R\$ 363,20
0029	BASE RELÉ	UND	40	R\$ 34,99	R\$ 1.399,60
0030	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UND	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
0031	BÓIA CAIXA DESCARGA	UND	40	R\$ 21,99	R\$ 879,60
0032	BOTA COURO TAM. 39	PAR	40	R\$ 86,99	R\$ 3.479,60
0033	BOTA COURO TAM. 40	PAR	40	R\$ 86,32	R\$ 3.452,80
0034	BOTA COURO TAM. 42	PAR	40	R\$ 86,32	R\$ 3.452,80
0035	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 39	PAR	30	R\$ 84,99	R\$ 2.549,70
0036	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 40	PAR	30	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
0037	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 41	PAR	30	R\$ 70,16	R\$ 2.104,80
0038	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 42	PAR	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
0039	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 38	PAR	3	R\$ 119,99	R\$ 359,97
0040	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 40	PAR	3	R\$ 119,99	R\$ 359,97
0041	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 42	PAR	2	R\$ 119,99	R\$ 239,98
0068	CAIXA D'ÁGUA PVC 10000 LITROS	UND	10	R\$ 8.649,99	R\$ 86.499,90
0069	CAIXA D'ÁGUA PVC 5000 LITROS	UND	10	R\$ 3.616,66	R\$ 36.166,60
0070	CAIXA D'ÁGUA PVC 1000 LITROS	UND	10	R\$ 564,99	R\$ 5.649,90
0071	CAIXA D'ÁGUA PVC 2000 LITROS	UND	10	R\$ 1.289,99	R\$ 12.899,90
0072	CAIXA D'ÁGUA PVC 3000 LITROS	UND	10	R\$ 2.256,66	R\$ 22.566,60
0073	CAIXA D'ÁGUA PVC 500 LITROS	UND	10	R\$ 356,66	R\$ 3.566,60
0074	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	UND	60	R\$ 58,49	R\$ 3.509,40
0075	CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
0076	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	UND	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
0077	CAIXA DE PVC 4 X 2"	UND	15	R\$ 2,16	R\$ 32,40
0078	CAIXA DE PVC 4 X 4"	UND	15	R\$ 5,16	R\$ 77,40
0082	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
0083	CANALETA SISTEMA X	UND	10	R\$ 11,99	R\$ 119,90
0105	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	UND	50	R\$ 16,32	R\$ 816,00
0107	CLEATS MONOFÁSICA C/ PREGO	UND	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
0108	CLEATS TRIFÁSICA C/ PREGO	UND	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
0109	COLA PARA MADEIRA 1 KG	TUB	15	R\$ 39,99	R\$ 599,85



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



0110	COLA PARA MADEIRA 500 G	TUB	15	R\$ 24,99	R\$ 374,85
0111	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
0112	COMPENSADO 10 MM	FLH	10	R\$ 180,99	R\$ 1.809,90
0113	COMPENSADO 12 MM	FLH	10	R\$ 222,32	R\$ 2.223,20
0114	COMPENSADO 15 MM	FLH	10	R\$ 270,66	R\$ 2.706,60
0115	COMPENSADO 4 MM	FLH	10	R\$ 81,66	R\$ 816,60
0116	COMPENSADO 6 MM	FLH	10	R\$ 121,99	R\$ 1.219,90
0117	CONDUITE 3/4 KRONA	M	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
0118	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO	UND	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
0119	CORANTE LÍQUIDO	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
0120	CORDA SEDA 10 MM	KG	30	R\$ 29,99	R\$ 899,70
0121	CORDA SEDA 8 MM	KG	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
0122	CURVA ELETRODUTO 20MM	UND	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
0123	CURVA ELETRODUTO 25MM	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
0124	CURVA ELETRODUTO 32MM	UND	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
0125	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	UND	80	R\$ 2,32	R\$ 185,60
0126	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
0127	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
0128	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM	UND	50	R\$ 6,26	R\$ 313,00
0129	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	50	R\$ 8,32	R\$ 416,00
0130	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
0131	DISCO CORTE 10"	UND	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
0132	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AP	UND	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
0133	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AP	UND	20	R\$ 17,99	R\$ 359,80
0134	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
0135	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	UND	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
0136	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
0137	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UND	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
0138	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
0139	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA EM METAL	UND	40	R\$ 84,99	R\$ 3.399,60
0140	DUREPOX 100 G	UND	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
0141	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½"	UND	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
0142	ENXADA NORTE 2 ½" LIBRAS C/ CABO	UND	15	R\$ 89,99	R\$ 1.349,85
0143	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	UND	15	R\$ 119,99	R\$ 1.799,85
0144	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UNID.	UND	3	R\$ 249,99	R\$ 749,97
0145	ESTOJO CHAVES DE FENDA C/ 10 UNID.	UND	5	R\$ 119,99	R\$ 599,95
0146	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 UNID.	UND	5	R\$ 119,99	R\$ 599,95



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



0147	FACÃO PONTA RETA 16"	UND	5	R\$ 44,99	R\$ 224,95
0148	FACÃO PONTA RETA 18"	UND	5	R\$ 49,99	R\$ 249,95
0149	FACÃO PONTA RETA 20"	UND	5	R\$ 54,99	R\$ 274,95
0150	FECHADURA BANHEIRO INOX	UND	15	R\$ 59,99	R\$ 899,85
0151	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
0152	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
0153	FECHADURA INOX INTERNA	UND	15	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
0154	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	UND	10	R\$ 59,99	R\$ 599,90
0155	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UND	15	R\$ 19,99	R\$ 299,85
0169	FITA AUTA FUSÃO 10MT 3M	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
0210	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	UND	15	R\$ 14,99	R\$ 224,85
0211	LÂMPADA COMPACTA 20W PL	UND	60	R\$ 20,33	R\$ 1.219,80
0215	LIXA FERRO	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0220	LUVA EM TECIDO	PAR	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
0221	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	PAR	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
0278	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UND	10	R\$ 374,98	R\$ 3.749,80
0279	PIA FIBRA 1,00 M	UND	10	R\$ 159,98	R\$ 1.599,80
0280	PIA FIBRA 1,20 M	UND	10	R\$ 199,98	R\$ 1.999,80
0281	PIA FIBRA 1,50 M	UND	10	R\$ 249,98	R\$ 2.499,80
0282	PICARETA ALVIÃO FORJADO	UND	5	R\$ 141,65	R\$ 708,25
0283	PICARETA CHIBANCA FORJADA	UND	6	R\$ 139,97	R\$ 839,82
0284	PINO MACHO COLORIDO 2P 10A	UND	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
0285	PINO MACHO COLORIDO 2P 20A	UND	20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
0286	PINO MACHO COLORIDO 3P 10A	UND	20	R\$ 7,98	R\$ 159,60
0287	PINO MACHO COLORIDO 3P 20A	UND	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
0288	PONTALETE 1,5M	UND	10	R\$ 139,98	R\$ 1.399,80
0289	PONTALETE 5M	UND	10	R\$ 499,98	R\$ 4.999,80
0290	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	UND	30	R\$ 5,98	R\$ 179,40
0291	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	UND	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
0292	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	UND	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
0293	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60 M	UND	20	R\$ 200,15	R\$ 4.003,00
0294	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70 M	UND	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
0295	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 M	UND	20	R\$ 250,10	R\$ 5.002,00
0296	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 0,80 M	UND	20	R\$ 550,13	R\$ 11.002,60
0297	PREGO 1 ¼ X 15	KG	10	R\$ 19,17	R\$ 191,70
0298	PREGO 2 ½ X 10	KG	10	R\$ 19,97	R\$ 199,70
0299	PREGO 3 ½ X 7	KG	10	R\$ 19,95	R\$ 199,50
0300	PREGO 4 X 6	KG	30	R\$ 19,98	R\$ 599,40
0301	REFLETORES 30 A 400 W	UND	30	R\$ 149,90	R\$ 4.497,00



0302	REGISTRO 75 MM	UND	5	R\$ 313,98	R\$ 1.569,90
0303	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ½”	UND	30	R\$ 31,64	R\$ 949,20
0304	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ¾”	UND	30	R\$ 51,32	R\$ 1.539,60
0305	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2”	UND	5	R\$ 79,98	R\$ 399,90
0306	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4”	UND	5	R\$ 89,99	R\$ 449,95
0307	REGISTRO DE GAVETA 2”	UND	3	R\$ 89,98	R\$ 269,94

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL – PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.8 a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;



6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arraial – PI, 07 de abril de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Aldemes Barroso da Silva  
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR REGISTRADO

Marcos Henrique Porto Almeida  
Empresário  
CPF nº. 025.634.073-03